



Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAIBA
CDRM/PB "Em Liquidação"
CNPJ Nº 09.307.729/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se às 10:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2023, na sede da sociedade, situada à Avenida Assis Chateaubriand nº 2630, Bairro do Tambor, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a) nomear o liquidante; b) nomear os membros do Conselho Fiscal da liquidação; c) prorrogar por 01 (um) ano para a conclusão da liquidação e d) outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO:** A presente convocação está de conformidade com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Empresa.

Campina Grande, 16 de janeiro 2023

JOSÉ SAMARONY DE SOUSA ALVES
Liquidante da CDRM/PB

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

NOTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2023

Nota Nº 003 -CCCCFO- BM-2023

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 105/GCG/2022-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.716, datado de 08 de outubro de 2022, e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2022 CFO BM-2023, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 004 do CFO BM 2023, cujo expediente trata acerca da retificação da homologação das Inscrições encontra-se disponíveis no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.

João Pessoa - PB, 19 de janeiro de 2023.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS- CEL QOBM
Presidente da Comissão

Departamento de Estradas de Rodagem

TERMO DE RENOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RENOVAÇÃO CORRIGIDO, REFERENTE À AUTORIZAÇÃO Nº 01/2016, EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO CE Nº 51/2015, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, EXPEDIDO EM FAVOR DA TRANSPORTES REAL LTDA, PARA O PERÍODO DE 16/09/2022 A 15/09/2025.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, com sede na Av. Min. José Américo de Almeida, S/N, inscrito no CNPJ sob nº 09.122.706/0001-09, doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, representado neste Ato pelo Diretor Superintendente, **Carlos Pereira de Carvalho e Silva** e, pelo seu Diretor de Planejamento e Transportes, **José Arnaldo Souza Lima**, no uso de suas superiores atribuições, **AUTORIZAM a SEGUNDA RENOVAÇÃO**, por igual período, de 03 (três) anos, a contar de **16/09/2022 a 15/09/2025**, através deste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES**, em conformidade com os termos da Resolução 51/2015, publicada no DOE de 09 de abril de 2016, em favor da empresa **TRANSPORTES REAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.827.677/0001-00**, para **EXPLORAR** a prestação de Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros nas linhas abaixo relacionadas:

Código DER	Categoria (Metropolitano/Rodoviário)	Linha (Origem-Destino)
00201	Rodoviário	João Pessoa- Campina Grande
00205	Rodoviário	Campina Grande- Itatuba (via Ingá)
00208	Rodoviário	João Pessoa - Monteiro
00209	Rodoviário	Campina Grande - Monteiro
00210	Rodoviário	Campina Grande - Ouro velho
00211	Rodoviário	Campina Grande - São Sebastião do Umbuzeiro
00212	Rodoviário	Campina Grande - Livramento (opção Gurjão)

A **AUTORIZAÇÃO** ora concedida, para as linhas ativas aqui discriminadas, operadas pela **TRANSPORTES REAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.827.677/0001-00, conforme consta no Parecer Técnico da Divisão de Planejamento de Transportes, e no Parecer Jurídico nº 030/2023, complementar ao Parecer 536/2022, Processo Administrativo nº DER-PRC-2022/04554, poderá ser cancelada mediante cassação, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no REGULAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DA PARAÍBA, aprovado pelo Decreto nº 22.910, de 02 de abril de 2002, e demais normas emanadas da Diretoria de Planejamento e Transportes, observado o devido processo legal, em respeito ao princípio do contradi-

tório, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento das obrigações definidas nesta **AUTORIZAÇÃO**, em face da supremacia do interesse público.

Esta **segunda renovação do Termo de Autorização** regularmente concedido, tem suporte legal nos elementos constantes no Decreto Estadual nº 22.910, de 02 de abril de 2002, que aprova o Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Paraíba, nos termos da Resolução nº 51/2015, nos elementos constantes no Processo Administrativo nº DER-PRC-2022/04554, e nos Pareceres Jurídicos 030/2023 e 536/2022.

João Pessoa, 17 de janeiro 2023.

Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente - DER/PB

José Arnaldo Souza Lima
Diretor de Planejamento e Transportes

Companhia Estadual de Habitação Popular

EDITAL DE CHAMAMENTO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEEHAP

SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-PPH
(www.cehap.pb.gov.br)

A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, Sociedade de Economia Mista**, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.618/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 e por intermédio da Diretora Presidente, resolve suspender o **Edital de Chamamento Público Nº 001/2020** que trata do Programa Parceiros da Habitação - PPH, para que sejam feitas alterações e readequações.

Nesse sentido, fica suspenso o recebimento de novas propostas nos termos do supracitado Edital e informamos ainda, que será reaberto o Edital alterado e readequado para análise de novas propostas do Programa.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2023.

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

DECISÕES ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA

PAAR nº 0002/2022

Processo nº SEE-PRC-2022/07742

Empresa: KAIRÓS SEGURANÇA LTDA - CNPJ 09.377.459/0001-83

Descumprimento: Irregularidades e inobservâncias de obrigações assumidas no contrato nº 0042/2021. A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, após análise do processo administrativo de apuração de responsabilidade nº 0002/2022, na defesa prévia apresentada pela empresa processada e considerando as disposições contidas no Relatório Técnico da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade (fls. 567 a 572) e Nota Técnica nº 1.371/2022 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (fls. 576 a 579), decide:

Aplicar à empresa KAIRÓS SEGURANÇA LTDA - CNPJ 09.377.459/0001-83, a sanção de penalidade de **ADVERTÊNCIA**, diante irregularidades e inobservâncias de obrigações assumidas na execução do contrato nº 0042/2021, com fundamento nos artigos 29 e 30 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, Cláusula 12.1.1 do Termo de Referência e artigo 87, incisos I, da Lei nº 8.666/93.

Assim, fica a empresa intimada para, querendo, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme previsão do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 47 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE. O recurso poderá ser apresentado de forma eletrônica, através do e-mail cpaar@see.pb.gov.br ou de forma física por petição protocolada no setor de protocolo desta Secretaria, situado no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n, Bloco I, térreo, Jaguaribe, João Pessoa-PB, CEP: 58.015-900.

João Pessoa-PB, 19 de janeiro de 2023.

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA

PAAR nº 0003/2022

Processo nº SEE-PRC-2021/12982

Empresa: S DA GOMES ME - CNPJ 28.481.717/0001-11

Descumprimento: Recusa injustificada em assinar o contrato nº 0038/2021.

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, após análise do processo administrativo de apuração de responsabilidade nº 0003/2022 e considerando as disposições contidas no Relatório Técnico da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade (fls. 281 a 284), Nota Técnica nº 2524/2022 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno (fls. 286 a 291) e Parecer Jurídico nº 16/PGE SA-2022 (fls. 295 a 309), decide:

Aplicar à empresa S DA GOMES ME - CNPJ 28.481.717/0001-11, a sanção de penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 4 (quatro) meses, bem como da aplicação cumulativa da **MULTA MORATÓRIA** por inexecução parcial do contrato de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias, acrescida de **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, o que totaliza o montante de **R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais)**, diante da recusa injustificada em assinar o contrato nº 0038/2021, com fundamento nos artigos 32, 33 e 36 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, Cláusula 23 do Edital do